

D. O. 17-pp-93



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 328 de 16 de junho de 1993

DISPOE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
DOS VENCIMENTOS DO SECRETARIO DE ES-
TADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA FAZ SABER QUE O PODER
LEGISLATIVO decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É fixado em Cr\$ 102.222.590,36 (cento e dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa cruzeiros e trinta e seis centavos) os vencimentos do cargo de Secretário de Estado, sendo Cr\$ 12.354.676,13 (doze milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e seis cruzeiros e treze centavos) a título de vencimento-base e Cr\$ 89.867.914,23 (oitenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e sete mil novecentos e catorze cruzeiros e vinte e três centavos) a título de representação.

Art. 2º - As vantagens pecuniárias de caráter pessoal serão calculados sobre o vencimento-base e representação.

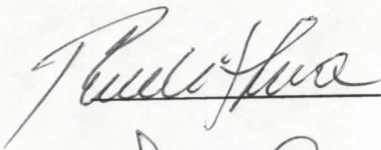
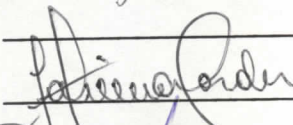
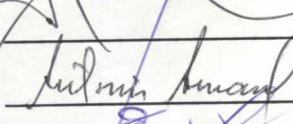
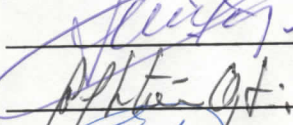
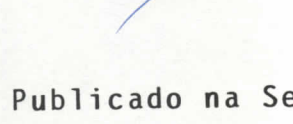
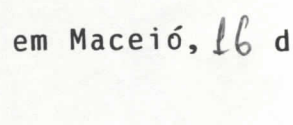
Art. 3º - Os efeitos deste Decreto Legislativo são extensivos aos servidores que se inativaram com as vantagens do cargo de Secretário de Estado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão à conta de dotações próprias no orçamento estadual.

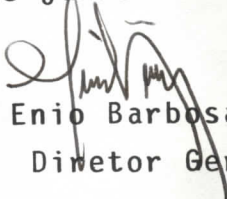
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de março de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

GOAS, em Maceió, 16 de junho de 1993.

	PRESIDENTE
	1º VICE-PRESIDENTE
	2º VICE-PRESIDENTE
	3º VICE-PRESIDENTE
	1º SECRETÁRIO
	2º SECRETÁRIO
	3º SECRETÁRIO
	4º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Assembléia Legislativa Estadual, em Maceió, 16 de junho de 1993.


Dr. Enio Barbosa Lima
Diretor Geral